

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PORANGABA

FORO DE PORANGABA

VARA ÚNICA

RUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ 193, ., Centro - CEP

18260-000, Fone: (15) 3257-1308, Porangaba-SP - E-mail:

porangaba@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001322-59.2018.8.26.0470**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Gag Empreiteira de Mão de Obra Ltda**
 Réu: **Almir Ferreira dos Santos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rogério Adriano De Oliveira (24481)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 470.2019/008255-1, dirigi-me ao Loteamento Recanto dos Ipês e **procedi à avaliação do "lote de terreno sob n° 01 da quadra B, com frente para a Rua 05, do loteamento denominado Sítios e Recreios "Recanto dos Ipês), localizado no Bairro da Várzea, em Porangaba".** Como não há no loteamento placa indicando o n° do lote, baseei-me em informações de moradores, concluindo que se trata de um terreno de esquina, com 2.000 m2 (a matrícula mencionada, n° 3967, não acompanhou o mandado), sem construção. Após efetuar pesquisa em imobiliárias desta urbe, já que não possuo conhecimento especializado, **AVALIO O BEM em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).** O referido é verdade e dou fé. Porangaba, 18 de dezembro de 2019.

Rogério Adriano de Oliveira
 Oficial de Justiça

01 cota: R\$ 79,59 – depósito 0000000664.

EXCELENTÍSSIM O(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PORANGABA – SP

Processo n.º 1001322-59.2018.8.26.0470

GAG EM PREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, já qualificada nos autos da Carta Precatória em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à inclusa decisão proferida nos autos da ação principal, n.º 1022052-42.2015.8.26.0003, em trâmite perante a 1.ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara – Comarca de São Paulo/SP, requerer seja realizado o **praceamento do bem**, tendo em vista que apenas fora feita a sua avaliação.

Dessa forma, requer o prosseguimento do feito, a fim de dar integral cumprimento à determinação do Juízo Deprecante, conforme fls. 1/2 e 46 destes autos.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 03 de abril de 2020

GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI

OAB/ SP 234.418

ANDRESSA PETIT M ARCHI

OAB/ SP 363.376

ADRIANA DE OLIVEIRA BORACINE

OAB/ SP 414.691